



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DECRETO Nº 062/2018

Ementa: Regulamenta a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.190/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantino – MT e, **CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer as hipóteses de concessão da gratificação prevista na **Lei Municipal nº 1.190/2017**, quando assim requerido pelo servidor:

DECRETA:

Art. 1º - As gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, bem como aos servidores nomeados para exercerem atribuições de Gestor e Fiscal de contratos, somente serão concedidas aos servidores efetivos do Município.

Art. 2º - As gratificações acima não podem ser cumuladas com gratificações de outra natureza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 23 de abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal